

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (PIAE/UEMS)

CONSIDERANDO a IN nº 002/2010-PROE/UEMS de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre os procedimentos de constituição da COES e a aprovação do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Graduação da UEMS e;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº 048/2016, de 02 de maio de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino para assinar Portaria constituindo as COES da UEMS e encaminhar para publicação no Diário Oficial/MS.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Dourados da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Profª. Leila Cristina Konradt Moraes, Profª. Rosa Maria Farias Asmus, Prof. Anderson Secco dos Santos, Profª. Tais Arriero Shinma, Prof. Vinicius de Oliveira Ribeiro.

Art. 3º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

- I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;
 - II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;
 - III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;
 - IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;
 - V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;
 - VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;
 - VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;
 - VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;
 - IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;
 - X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;
 - XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;
 - XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;
 - XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;
 - XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.
- Art. 4º A Comissão constituída terá prazo até 31 de dezembro de 2018 para a realização dos trabalhos devendo ser recomposta a cada início do ano letivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2018, convalidando os atos praticados a partir do referido período.

DOURADOS, 06 DE ABRIL DE 2018.

PROF. DR. JOÃO MIANUTTI
Pró-Reitor de Ensino

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 515, de 6 de abril de 2018.

Reformula o Regulamento do Programa Institucional de Assistência Estudantil da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (PIAE/UEMS).

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do art. 55 do Regimento Geral e,

CONSIDERANDO a proposta orçamentária aprovada para o ano de 2018, Resolução COUNI-UEMS Nº 512, de 1º de novembro de 2017, que instituiu o auxílio-alimentação conforme artigo 2º, inciso IV e alínea "f", bem como aumentou o número de auxílios-permanência;

CONSIDERANDO a necessidade de Reformular o Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS para implementar o auxílio-alimentação e ampliar o quantitativo de auxílios-permanência;

CONSIDERANDO a urgência de instituição desses auxílios para atender aos alunos em situação de maior vulnerabilidade,

R E S O L V E "ad referendum":

Art. 1º Reformular o Regulamento do Programa Institucional de Assistência Estudantil da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (PIAE/UEMS).

Art. 2º O Regulamento do Programa Institucional de Assistência Estudantil da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (PIAE/UEMS), devidamente reformulado, integra o anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as Resoluções COUNI-UEMS Nºs 471, de 23 de junho de 2016, 492, de 31 de outubro de 2016 e 499, de 17 de maio de 2017 e as disposições em contrário.

Dourados, 6 de abril de 2018.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente COUNI-UEMS

Anexo da Resolução COUNI-UEMS Nº 515, de 6 de abril de 2018.

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA

Art. 1º O Programa Institucional de Assistência Estudantil da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (PIAE/UEMS) tem como objetivos propiciar suporte financeiro para alunos regulares de cursos presenciais de graduação da UEMS, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, auxiliando sua permanência na Instituição, minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais, e reduzir os índices de evasão decorrentes de ordem socioeconômica.

Parágrafo único. O PIAE/UEMS contará com as seguintes modalidades: Auxílio Permanência, Auxílio Emergencial e Auxílio Alimentação.

Art. 2º O Programa Institucional de Assistência Estudantil da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul é coordenado pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC) com recursos previstos em seu orçamento anual, aprovado pelo Conselho Universitário.

Art. 3º O quantitativo e o valor do PIAE/UEMS serão estabelecidos no início de cada ano letivo, considerando à disponibilidade orçamentária do ano de vigência divulgados por Editais.

Art. 4º O PIAE/UEMS concederá os auxílios dentro do período máximo de integralização do curso/aluno conforme Projeto Pedagógico, condicionada às determinações dos Editais e é constituído por um conjunto de ações nas seguintes modalidades:

- I - auxílio permanência: suporte financeiro destinado a auxiliar as necessidades dos alunos de comprovada vulnerabilidade socioeconômica, durante o curso poderá receber até 12 (doze) meses dentro da vigência do referido Edital;
- II - auxílio emergencial: tem a finalidade de suporte financeiro de curto prazo, que poderá contemplar de 1 (um) e no máximo 3 (três) meses, sendo solicitada uma única vez durante cada ano letivo, durante o curso;
- III - auxílio alimentação: tem por objetivo o suporte financeiro de médio prazo, que poderá contemplar de 1 (um) e no máximo 10 (dez) meses durante o curso, que será concedido uma única vez no ano letivo ao aluno.

§ 1º Todos os anos o número de Auxílios Emergenciais será baseado na demanda do ano anterior e definido anualmente mediante orçamento aprovado pelo Conselho Universitário.

§ 2º O quantitativo de Auxílios Permanência e Alimentação serão definidos anualmente mediante orçamento aprovado pelo Conselho Universitário.

Art. 5º O aluno beneficiado por qualquer modalidade do PIAE/UEMS não tem nenhum vínculo empregatício com a Instituição.

Art. 6º O aluno contemplado no PIAE/UEMS não poderá acumular outro tipo de benefício social, auxílios ou bolsas com a mesma finalidade ou objetivos deste Programa.

Art. 7º Para o aluno participar do processo seletivo do PIAE/UEMS deverá atender aos requisitos preestabelecidos em edital, bem como:

- I - estar regularmente matriculado em curso de graduação da UEMS;
- II - padrão socioeconômico determinado pelo questionário socioeconômico e documentos comprobatórios;
- III - não ter reprovação por falta;
- IV - cursar no mínimo 3 (três) disciplinas presenciais ou no mínimo ter uma carga horária de 204 (duzentas e quatro) horas anuais.

Parágrafo único: Para fins do inciso III, o aluno com reprovação por falta que ainda não cumpriu a dependência, não poderá participar do processo seletivo do PIAE/UEMS.

Art. 8º O aluno interessado em concorrer em alguma das modalidades do PIAE/UEMS deverá atender aos requisitos do art. 7º e às solicitações estabelecidas em Edital referente a modalidade desejada.

§ 1º O aluno não poderá receber mais de uma modalidade do PIAE ao mesmo tempo.

§ 2º O aluno que solicitar o auxílio emergencial deverá atender aos requisitos do artigo 7º, incisos I, II e IV.

Art. 9º O aluno beneficiado pelo PIAE/UEMS terá o benefício cancelado quando:

- I - a pedido do beneficiário, devendo este solicitar por escrito a PROEC;
- II - ao término do curso, trancamento da matrícula, desligamento ou abandono do curso, cancelamentos;
- III - pelo não cumprimento das normas regimentais da UEMS;
- IV - quando comprovado que o beneficiado pelo PIAE/UEMS recebe, auxílios, benefícios sociais ou outros com o mesmo objetivo do PIAE;
- V - quando comprovada a omissão de informações ou prestadas informações falsas por parte do aluno, no questionário socioeconômico e/ou na apresentação de documentação falsa exigida para a seleção do candidato ao PIAE/UEMS;
- VI - não cumprir no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência semestralmente em cada disciplina em que o estiver matriculado.

Art. 10. Os coordenadores de curso serão consultados semestralmente para informar se os alunos contemplados no PIAE estão frequentando o curso.

Art. 11. O aluno que tiver o auxílio cancelado só poderá retornar ao Programa no próximo ano letivo, mediante novo processo seletivo.

Art. 12. A concessão do auxílio PIAE/UEMS será precedida de Termo de Compromisso, celebrado entre o aluno beneficiado e a UEMS.

Parágrafo único. No Termo de Compromisso deverá constar o tempo de vigência dos auxílios PIAE/UEMS específico para cada aluno.

Art. 13. O aluno contemplado com uma das modalidades do auxílio, que requer atendimento excepcional exceto para as alunas gestantes terá a manutenção do auxílio durante os primeiros 30 (trinta) dias de enfermidade mediante comprovação médica

podendo ser renovada por igual período, desde que mantida a comprovação médica.

Art. 14. As alunas gestantes, no período da licença maternidade, poderão receber os auxílios, citado nos incisos I, II, III do art. 4º, respeitados os prazos de vigência dos referidos editais.

Art. 15. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários após consultas aos coordenadores de curso.

Dourados, 6 de abril de 2018.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente COUNI-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.948, de 2 de abril de 2018.

Altera as Resoluções CEPE-UEMS Nºs 1.918, 1.919, 1.920, 1.921, 1.922, 1.926 e 1.928, a fim de modificar as datas para realização do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, para os Calendários Acadêmicos ano letivo de 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do art. 55 do Regimento Geral,

R E S O L V E "ad referendum":

Art. 1º Alterar as Resoluções CEPE-UEMS Nºs 1.918, 1.919, 1.920, 1.921, 1.922, 1.926 e 1.928, que aprovam, respectivamente, os Calendários Acadêmicos para os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, da UEMS, ano letivo 2018, em: Agronomia - área de concentração: Produção Vegetal, níveis de mestrado e doutorado, na Unidade Universitária de Aquidauana; Zootecnia - área de concentração: Produção Animal no Cerrado-Pantanal, nível de mestrado, na Unidade Universitária de Aquidauana; Letras - área de concentração Linguagem: língua e literatura, nível de mestrado, na Unidade Universitária de Campo Grande; Educação, mestrado profissional, na Unidade Universitária de Campo Grande; Agronomia - área de concentração: Sustentabilidade na Agricultura, nível de mestrado, na Unidade Universitária de Cassilândia; Educação Científica e Matemática, mestrado profissional, na Unidade Universitária de Dourados; Educação, mestrado acadêmico - área de concentração: Educação, Linguagem e Sociedade, na Unidade Universitária de Paranaíba, a fim de modificar as datas para realização do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira.

Art. 2º O Cronograma contendo as datas para realização do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, integra o anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 2 de abril de 2018.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.948, de 2 de abril de 2018.

CRONOGRAMA DAS DATAS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA - 2018

DATAS	
1ª Prova	18/4/2018
2ª Prova	18/6/2018
3ª Prova	23/8/2018
4ª Prova	30/11/2018

Dourados, 2 de abril de 2018.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS

EDITAL Nº 01/2018 - COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES Unidade Universitária de Paranaíba

SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à convocação temporária, constituída pela PORTARIA "P"/UEMS nº 802, de 13 de novembro de 2017 torna público o seguinte:

1. **Ficam homologadas** as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberto pelo Edital nº 37/2018-PRODHS, e estabelecido o dia e hora abaixo relacionado, na Unidade Universitária de Paranaíba, situada na Avenida João Rodrigues de Mello S/N, Bairro: Jardim Santa Mônica, em Paranaíba - MS, para reunião pública de realização dos sorteios relativos à prova didática, estando convocado o candidato, ou seu procurador legalmente constituído, a participar desta reunião. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo.

2. O candidato deverá apresentar-se no local do sorteio e da prova, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário marcado para seu início.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS

Sorteio: 16/04/2018
Horário: 8 horas

1	ELIANA GOUVEIA DA SILVA
2	MILTON FERNANDO LEONEL TERRAZAS
3	MARCELO DIAS PEREIRA
4	RADAÍ CLERIA FELIPE GONÇALVES

3. Do resultado da homologação, caberá recurso a Presidente da Comissão Organizadora, devendo ser interposto no prazo máximo de 01(um) dia útil, contado a partir do dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo o mesmo ser registrado, na secretaria da Unidade Universitária de Paranaíba, no horário das 8 h às 16 h.

Paranaíba 6 de abril de 2018

Dabel Cristina Maria Salviano
Presidente da Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

EDITAL Nº 50/2018 - PRODHS/UEMS

REABERTURA DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL ABERTA ATRAVÉS DO EDITAL Nº 48/2018 - PRODHS/UEMS

A Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS, torna público, para conhecimento dos interessados, a **reabertura do período de inscrições**, referente ao Edital 48/2017-PRODHS/UEMS da Unidade Universitária de Dourados.

1. DA REABERTURA DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

1.1. Ficam reabertas, de 9 a 11 de abril de 2018, as inscrições para a Seleção de Docentes, destinada à convocação, para atribuição de aulas temporárias da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul.

1.2 Fica estabelecido, conforme abaixo, o novo cronograma do processo seletivo, referente ao Edital 48/2018-PRODHS/UEMS:

Cronograma

Data	Atividade	Horário	Local
9 a 11 de abril de 2018	reabertura das inscrições	8h às 16h	Setor de Concurso e Seleção/Dourados
19/04/2018	Homologação das inscrições	A partir das 8h	Site da UEMS e Diário Oficial do MS
20/04/2018	Interposição de recurso quanto à inscrição não homologada	8h às 16h	Setor de Concurso e Seleção/Dourados
25/04/2018	Resposta aos recursos	A partir das 8h	Site da UEMS e Diário Oficial do MS
A partir de 26/04/2018	Divulgação da Banca Examinadora	A partir das 8h	Site da UEMS e Diário Oficial do MS
2 a 4 de maio de 2018	Sorteios e Provas	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições	
08/05/2018	Resultado Final	A partir das 8h	Site da UEMS e Diário Oficial do MS
09/05/2018	Recurso contra Resultado final	8h às 16h	Setor de Concurso e Seleção/Dourados

1.3. Os demais itens do Edital nº 48/2018 - PRODHS/UEMS, permanecem inalterados.

Dourados, 6 de abril de 2018.

Profª Dra. Adriana Rochas de Carvalho Fruguli Moreira
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social

EDITAL Nº 01/2018 - COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES Unidade Universitária de Mundo Novo

SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à convocação temporária, constituída pela Portaria P UEMS nº 733, de 02/10/2017, torna público o seguinte:

1. **Ficam homologadas** as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberto pelo Edital nº 40/2018-PRODHS/UEMS, ficando convocado o candidato ou seu procurador legalmente constituído a comparecer na UEMS/Unidade Universitária de Mundo Novo, situada na Rodovia BR 163, Km 20,2 (saída para Dourados), Bairro Universitário, Mundo Novo-MS, para reunião pública de realização dos sorteios relativos à prova didática. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Pedagogia
SORTEIO: 17/04/2018
HORÁRIO: 8h30
LOCAL: UEMS/Unidade de Mundo Novo

1	Ana Helena Eloy Foletto
2	Ana Paula Mendonça
3	Luciane Rissoto dos Santos